




**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS  
TRIENAIS.**

**Olivar Scherer**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, **DETERMINA** o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a servidora **SUSANA TISOTT WILDE**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a matrícula nº 79/5, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, dois de dezembro de 2002.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**Bianor Pires**  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças